



## PARECER CONCLUSIVO 2020

Parecer conclusivo conforme Instrução Normativa nº 01/2020....Artigo 200 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. OSC:	Centro de Assistência Social São Pedro / CASSAP
2. Convênio	Nº 02/2018
3. Vigência	03/01/2018 à 31/12/2020
4. Apostilamento de Prazo nº 02/2018	16/01/2021 à 31/12/2021
5. Processo Administrativo	Nº 14.259 / 2019
6. Período de Pagamento	Janeiro a dezembro 2020
7. Valor total empenhado em 2020	R\$ 660.000,00
8. Valor total das despesas	R\$ 660.000,00
9. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

### **1 – A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;**

O Centro de Assistência Social São Pedro ou creche CASSAP, foi fundado em 15 de maio de 1963, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro à rua Virgílio dos Santos nº 5 - Jardim Itapeva na cidade de Mauá, Estado de São Paulo – CEP 09330-270 registrada no CNPJ 48.860.928/0001-72, tem como finalidade estatutária:

- Proporcionar Assistência social às pessoas de baixa renda da comunidade onde está inserida;
- promover a recomposição das famílias desajustadas;
- dar ensinamentos úteis aos necessitados em geral;
- amparar e promover por todos os meios possíveis, a infância, a adolescência, a mocidade e a comunidade em geral, oportunizando a instrução e aprimoramento pessoal;

O Termo de Fomento nº 02/2018 foi celebrado com creche CASSAP e a Prefeitura de Mauá por intermédio da Secretaria de Educação para Atendimento de demanda de educação infantil, na modalidade de creche, para execução do PAC (Programa de Atendimento à Criança), com a proposta de atendimento a 110 crianças com idade de 2 e 3 anos.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**2 – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;**

Nº	Documento Empenho 2020/143	Valor	Documento Empenho 2020/144	Valor	Data do repasse	Fonte de recursos
25	4.973.521	R\$ 12.057,00	4.977.276	R\$ 4.234,00	05/03/20	Tesouro
26	4.971.628	R\$ 37.425,00	4.974.034	R\$ 9.979,00	05/03/20	Tesouro
27	4.971.614	R\$ 38.414,00	4.973.631	R\$ 10.684,00	05/03/20	Tesouro
28	4.778.406	R\$ 38.454,00	4.779.554	R\$ 10.646,00	01/04/20	Tesouro
29	7.265.912	R\$ 41.972,00	7.267.416	R\$ 6.968,00	07/05/20	Tesouro
30	199.416.326	R\$ 41.930,00	199.416.884	R\$ 6.588,00	19/06/20	Tesouro
31	278.984.070	R\$ 40.757,00	279.002.870	R\$ 7.647,00	10/07/20	Tesouro
32	368.494.063	R\$ 40.760,50	368.503.417	R\$ 5.890,00	04/08/20	Tesouro
33	434.424.658	R\$ 40.925,50	434.425.099	R\$ 7.891,00	19/08/20	Tesouro
34	494.724.038	R\$ 58.810,00	494.727.869	R\$ 8.750,00	03/09/20	Tesouro
35	828.747.885	R\$ 82.975,00	828.749.517	R\$ 8.700,00	19/11/20	Tesouro
36	924.927.074	R\$ 64.080,00	924.929.026	R\$ 7.693,00	10/12/20	Tesouro
	924.927.850 Empenho 2020/3353	R\$ 25.770,00				Tesouro

Não houve rendimentos financeiros.

**3 – Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;**

A OSC comprovou as aplicações dos repasses recebidos dentro da conformidade do Termo de convênio Nº 02/2018, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

Prestação de Contas		
Parcela	Data da entrega	Valor
25	17/03/20	R\$ 16.291,00
26	17/03/20	R\$ 47.404,00
27	20/04/20	R\$ 49.098,00
28	20/05/20	R\$ 49.100,00
29	06/07/20	R\$ 48.940,00
30	06/07/20	R\$ 48.518,00
31	06/08/20	R\$ 48.404,00
32	14/09/20	R\$ 46.650,50
33	16/10/20	R\$ 48.816,50
34	19/11/20	R\$ 67.560,00
35	09/12/20	R\$ 91.675,00
36	16/01/21	R\$ 97.543,00



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**4 – Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;**

A OSC legalmente constituída, aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais), de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 14.259/2019 – Volumes 1 ao 5. Não houve glosas de valor ou qualquer irregularidade nos gastos aplicados no objeto do repasse.

**5 – A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;**

Folha	Data	Devolução de sobra de recursos
897	02/02/21	R\$ 16.306,30

**6 – Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;**

O objeto da parceria atendeu em período integral 110 crianças na idade de 2 a 3 anos, sendo 36 crianças no grupo II e 74 crianças no grupo III na Educação Infantil modalidade creche, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em cumprimento ao programa de atendimento à criança (PAC), visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda existente de creche no município.

O atendimento teve como objetivo principal promover a garantia dos direitos da criança na faixa etária de creche, lhes assegurando uma educação de qualidade, com cuidados específicos, abrangendo todas as demandas de trabalho, nesse ano especificamente, devido a pandemia causada pelo Novo Corona Vírus, a equipe técnica desenvolveu o trabalho de forma remota, oferecendo aulas onlines através de vídeos criados pelos mesmos, observando os objetivos propostos pelo PAC, na conformidade do Plano de Trabalho elaborado.

Foram desenvolvidas um conjunto de ações pedagógicas, nos quais as famílias puderam interagir e contribuir com a escola em favor do aluno neste momento de Pandemia que estamos vivendo.

O trabalho foi desenvolvido por profissionais habilitados sob a orientação de profissionais Técnicos da Secretaria de Educação, que, também ofereceu formação continuada no decorrer do desenvolvimento do objeto às professoras e coordenadora pedagógica.

A execução do objeto do convênio com a CASSAP, obteve economicidade em relação aos gastos que, se comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura, ficando a cargo do município apenas os custos financeiros das despesas com recursos humanos, despesas em geral provenientes do objeto do convênio e tarifas bancárias da conta exclusiva para o repasse dos recursos pelo órgão concessor, afim de atingir os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**7 – O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

A OSC cumpriu as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho e Termo de Fomento nº 02/2018, atendendo à legislação/regulamentação pertinentes ao objeto do convênio.

**8 – A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;**

A cada repasse concedido a OSC procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e demonstrativos de gastos encartados nos autos processuais, apresentou os documentos comprobatórios dos gastos, os quais foram analisados pela Comissão Especial encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da Secretaria de Finanças. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

**9 – A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;**

Não se aplica ao objeto do convênio.

**10 – Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem;**

As notas fiscais e comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo Nº 14.259/2019 volumes de 1 ao 5.

**11 – A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Visto que houve aplicação dos recursos recebidos nas despesas com pessoal, a OSC apresentou as guias e DARFs emitidas pelos órgãos competentes, comprovando os referidos pagamentos mensalmente, apresentou também as certidões negativas de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União, ou seja: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Municipal; Certidão Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas, comprovando assim a regularidade dos recolhimentos, os mesmos foram encartados no presente processo administrativo.



**12 - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**

O repasse de recursos à OSC, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a Gestão Pública Democrática, a Participação Social, o Fortalecimento da Sociedade Civil, a Transparência na aplicação dos recursos públicos, os Princípios da Legalidade, da Legitimidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Economicidade, da Eficiência e da Eficácia.

No decorrer do exercício 2020, devido a pandemia, as aulas presenciais foram interrompidas com intenção de garantir a segurança de todos usuários e componentes do objeto da parceria, dessa forma a proposta pedagógica foi flexibilizada e revista pela equipe educacional, a qual teve que se reinventar para proporcionar aos alunos o conhecimento proposto no plano de trabalho, abordando temas relevantes com o objetivo de promover o interesse do educando pelas aulas remotas, e a interação família/ escola.

A execução do objeto, com a demanda atendida pela conveniada, representa maior vantagem pois promove uma economicidade em relação aos gastos na Rede Municipal nessa modalidade, fazendo com que possa atingir os resultados previstos e o alcance das metas propostas na política governamental.

Nesta parceria verificou-se a promoção e o fortalecimento Institucional, a capacitação e o incentivo à organização da Sociedade Civil para a cooperação com o Poder Público, o estabelecimento de mecanismos que ampliaram a Gestão dentro de uma ação integrada, complementar e descentralizada de recursos e ações na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

**13 – A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;**

A Controladoria Geral do Município, sob a responsabilidade de Silmara Grilo Brito, Controladora Geral do Município CPF Nº 140.324.008-65 existe e funciona regularmente.

**14 – Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor, quando houver;**

A Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação acompanhou as fases do desenvolvimento do objeto, esse ano devido a pandemia do Corona Vírus, o acompanhamento e orientações referente ao trabalho remoto, foi feito através de lives e encontros online, nas quais foi possível acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, ao final de cada mês foram emitidos relatórios desses acompanhamentos, os quais foram encartados no presente Processo Administrativo, bem como relatório governamental da análise anual da execução do objeto do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento do exercício 2020.




**Conclusão:**

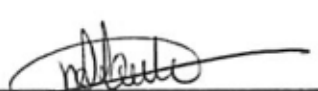
A OSC legalmente constituída, na conformidade do Termo de Fomento nº 02/2018 teve como repasse no exercício 2020 o valor total de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais), correspondente a 12 parcelas dos meses de janeiro a dezembro em duas linhas de empenho ou seja, pessoal e geral, aplicou em despesas provenientes do objeto do convênio o valor total recebido, conforme demonstrativo de gastos demonstrado no anexo RP 10.

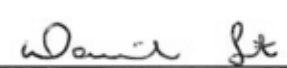
Na conformidade do Termo de fomento nº 02/2018. Os documentos comprobatórios foram juntados ao processo administrativo nº 14.259/2019 volumes 1 a 5, não houve aplicação de qualquer sanção.

Isto posto, a Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre Casa da Criança Auta de Souza de Mauá e a Prefeitura Municipal de Mauá, concluiu pela aprovação da presente prestação de contas referentes ao pagamento das 12 parcelas recebidas pela OSC.

Mauá, 27 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Luiz Cassimiro**  
Secretário de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Nunes Leite Freitas**  
Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Daniela Tinto**  
Membro da Comissão